

## DELIBERAÇÃO Nº 20/2020

Brasília, 29 de junho de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2020, assim como o disposto no inciso XXX, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 21 de fevereiro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

### RESOLVE:

I - Aprovar, nos termos do art. 8º, XXXII do Regimento Interno do Conselho de Administração da Codevasf, com base na Instrução da AA/GGP/URT, fls. 259 a 264, e no Parecer Jurídico nº 224/2020, fls. 270 a 274, alteração da metodologia do pagamento de funções gratificadas e de confiança, símbolos FG, FC, FG-1E e FG-1T, aos empregados que possuem função incorporada (valor garantido), conforme a seguir:

a) O empregado que possuir função incorporada, ao ser designado para o exercício de outra função gratificada/de confiança, conforme símbolos citados no item I, receberá o salário, acrescido do valor incorporado (valor garantido) e o valor complementar, qual seja (diferença) entre esta rubrica e o valor da "nova função"; OU o salário, acrescido do valor incorporado (valor garantido) e o valor complementar referente a 50% da "nova função", o que for mais vantajoso.

b) Esclarecer que o termo "nova função" refere-se à sistemática de pagamento de função gratificada/de confiança, símbolos FC e FG, contidas no item 5 do Plano de Funções Gratificadas.

II - Estabelecer que esta sistemática entrará em vigor a partir de 1º/8/2020.

  
**CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO**  
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 440/2020

Processo nº 59500.000966/2017-13